

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP****OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Processo Administrativo nº 15935/2025.

1.2. Categoria do ETP: Aquisição de Material de Consumo.

1.3. Grau de prioridade na contratação: Alto.

1.4. Anexo I utilizado para consolidação dos quantitativos (Sistema Elotech): 966 de 2025.

1.5. NORMAS E DIRETRIZES

1.5.1. Aplicam-se à contratação proposta todos as normas vigentes sobre o tema, não se excluindo nenhum, em principal os seguintes marcos normativos:

1.5.2. Lei Federal nº 14.133 de 2021.

1.5.3. Regulamento Municipal para aplicação da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

1.6. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

1.6.1. A elaboração do presente ETP está a cargo do Servidor Lucas Hertel Miranda Fernandes, tal qual indicado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, em anexo.

2. OBJETO

2.1. O presente ETP tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de construção, destinados a atender às demandas de manutenção e conservação de bens imóveis públicos do município de Guaratuba/PR, mediante utilização de mão de obra própria da Prefeitura Municipal, para execução de serviços de reparos de baixa e média complexidade.

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção é medida indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos relacionados à manutenção e conservação dos imóveis pertencentes ao município de Guaratuba. Estes serviços, realizados por equipe própria da Prefeitura, demandam acesso constante a materiais diversos, de qualidade comprovada e em quantidade adequada, sendo o fornecimento regular desses insumos fundamental para que os reparos e adequações sejam efetuados de forma eficiente e segura.

3.1.2. O fornecimento por meio de empresa especializada assegura o acesso a uma ampla variedade de produtos, o que é essencial diante da diversidade de demandas enfrentadas pela administração pública em suas diferentes frentes de atuação — escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e demais equipamentos urbanos. Essa diversidade de insumos é difícil de ser suprida de forma fracionada ou emergencial, o que reforça a necessidade de um contrato formal com fornecedor que atenda de maneira programada, com prazos e condições previamente definidos.

3.1.3. Além da variedade, a qualidade dos materiais também se apresenta como ponto crucial. Empresas especializadas garantem o fornecimento de produtos dentro das especificações técnicas exigidas pelas normas vigentes, o que evita o uso de insumos inadequados, minimiza retrabalhos e promove maior durabilidade das intervenções executadas. Com isso, assegura-se não apenas a integridade física das estruturas, mas também a segurança dos usuários dos espaços públicos.

3.1.4. A utilização da Tabela SINAPI como referência para os preços estimados reforça a transparência e a adequação dos valores ao mercado, promovendo a competitividade e evitando sobrepreços. A tabela é amplamente aceita por órgãos de controle e reflete os valores praticados no setor, atualizados mensalmente, o que garante que a Administração realize uma contratação justa, vantajosa e em conformidade com os princípios da economicidade e da legalidade.

3.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.2.1. A necessidade de contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção surge da constante demanda por manutenção corretiva e preventiva nas estruturas públicas

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



municipais. A conservação dos espaços públicos é essencial para assegurar ambientes seguros, salubres e funcionais para o atendimento à população e o desempenho das atividades dos servidores públicos. A ausência desses insumos compromete diretamente a capacidade de resposta da Prefeitura diante de problemas estruturais simples que, se não tratados de forma imediata, podem evoluir para danos maiores e mais onerosos.

3.2.2. Ao contar com uma empresa contratada para suprimento contínuo de materiais, a administração pública municipal obtém maior agilidade na execução dos serviços, evitando a morosidade que processos de aquisição individual ou emergencial poderiam causar. Essa agilidade é especialmente relevante em intervenções urgentes, como consertos de telhados, reparos hidráulicos e elétricos, entre outros serviços de média e baixa complexidade, que não podem aguardar longos trâmites burocráticos para aquisição de materiais.

3.2.3. Outro fator relevante diz respeito à economicidade. Empresas fornecedoras de materiais de construção, ao firmarem contrato com a administração pública, tendem a oferecer condições comerciais mais vantajosas, como descontos por volume e preços alinhados ao mercado praticado. Isso resulta em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, reduzindo custos com aquisições pontuais e promovendo maior controle orçamentário por meio de compras planejadas e padronizadas.

3.2.4. Por fim, garantir o abastecimento regular de materiais de construção por meio de contratação formal fortalece a capacidade da Prefeitura de manter seu cronograma de manutenção predial e obras em dia, contribuindo diretamente para a conservação do patrimônio público e a prestação de serviços de qualidade à população. A medida, portanto, responde não apenas a uma necessidade administrativa, mas também a um compromisso com a melhoria contínua da infraestrutura urbana e o bem-estar coletivo.

3.3. Diante do exposto, evidencia-se que a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção é medida essencial para garantir a continuidade e a efetividade das ações de manutenção e conservação dos bens imóveis públicos do município de Guaratuba. A necessidade é justificada tanto pela recorrência e diversidade das demandas de manutenção predial, como também pela importância de garantir insumos de qualidade, em

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



conformidade com normas técnicas, e com preços compatíveis com os praticados no mercado, assegurando economicidade, eficiência e segurança na aplicação dos recursos públicos.

3.4. Adicionalmente, a presente contratação se mostra ainda mais necessária em razão da revogação do Pregão Eletrônico nº 03/2025, anteriormente destinado ao mesmo objeto, cuja anulação decorreu da constatação de exigências técnicas desproporcionais frente à natureza da prestação efetiva do serviço. A decisão pela revogação teve como fundamento o princípio da razoabilidade e da ampla competitividade, considerando que tais exigências poderiam restringir injustamente a participação de fornecedores habilitados, comprometendo o interesse público.

3.5. Com a reformulação do processo licitatório, busca-se corrigir essas distorções, promovendo um procedimento mais equilibrado, adequado à realidade da contratação e mais alinhado com as necessidades efetivas da Administração Municipal. A nova modelagem da contratação visa garantir maior aderência às práticas administrativas eficazes, melhor atendimento às normas legais e, principalmente, o regular fornecimento dos materiais indispensáveis à execução das atividades de manutenção por equipe própria da Prefeitura.

3.6. Assim, a presente iniciativa representa um avanço na gestão pública municipal, refletindo compromisso com a legalidade, a economicidade e, sobretudo, com a qualidade dos serviços prestados à população de Guaratuba, assegurando infraestrutura pública adequada e em condições seguras de uso contínuo.

4. DEMONSTRAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

4.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do município, conforme publicação realizada no D.O.M. nº 1197 II, publicado no dia 11 de abril de 2025, bem como encontra-se alinhado ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de estar vinculada aos valores institucionais da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	SAMUEL RODRIGO DESCHERMAYER

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



5.1. As áreas demandantes estão em conformidade com os DFD's que originaram o presente ETP, conforme demonstrado em anexo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. DA IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

6.1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ - SP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA SEREM USADOS NA EXECUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:

6.1.1.1. Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

6.1.1.2. Modo de disputa: não consta expressamente no edital.

6.1.1.3. SISRP: não

6.1.1.4. ME/EPP: parcialmente reservada a exclusividade.

6.1.1.5. Execução: entrega em até 5 dias da solicitação formal em local indicado dentro do território urbano do município.

6.1.1.6. Valor Estimado: R\$ 7.220.929,35.

6.1.1.7. Observações: Itens a serem adquiridos foram indicados individualmente com seus quantitativos e valores individuais de todos os 509 itens. Aquisições parceladas de acordo com a necessidade. Formalizaram a contratação via Contrato com possível renovação até 5 anos.

6.1.1.8. Link: <https://www.queiroz.sp.gov.br/portal/editais/0/1/273/>

6.1.2. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - SC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ/SC. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:

6.1.2.1. Critério de julgamento: Menor Preço por Lote.

6.1.2.2. Modo de disputa: Aberto.

6.1.2.3. SISRP: sim.

6.1.2.4. ME/EPP: não exclusivo, porém com tratamento diferenciado.

6.1.2.5. Execução: entrega em até 30 dias do recebimento da autorização de fornecimento.

6.1.2.6. Valor Estimado: R\$ 1.071.266,15.

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



6.1.2.7.Observações: Divisão em lotes com valores unitários e quantidades a serem adquiridas indicadas individualmente.

6.1.2.8.Link: https://ipira.sc.gov.br/uploads/sites/425/2025/02/EDITAL_018.2025-Material-de-Construcao-e-Eletrico.pdf

6.1.3. PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR. PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA SATISFAZER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:

6.1.3.1.Critério de julgamento: Maior Percentual de Desconto.

6.1.3.2.Modos de disputa: Aberto.

6.1.3.3.SISRP: Sim.

6.1.3.4.ME/EPP: parcialmente exclusivo em lotes específicos.

6.1.3.5.Execução: entrega diretamente no balcão ou em até 5 dias em local indicado.

6.1.3.6.Valor Estimado:

6.1.3.7.Observações: oportuniza mais modalidades de valores referenciais caso a SINAPI não atenda o item a ser adquirido, podendo ser no sistema de Nota Paraná – Menor Preço e diretamente com três orçamentos locais ou em site de banco de preços, incidindo o desconto sobre a média obtida. Não pode recusar o fornecimento de pequenas quantidades.

6.1.3.8.Link: <https://www.renascenca.pr.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-no-008-2025-materiais-de-construcao-diversos/>

6.2. DA ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

6.2.1. Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas: Diversos órgãos da Administração Pública, em níveis municipal, estadual e federal, adotam a solução de contratação de fornecimento parcelado de materiais de construção. Em especial, municípios com estruturas próprias de execução de obras e manutenção, como Guaratuba, optam por esse modelo para garantir flexibilidade no atendimento às demandas. Essa modalidade permite entregas conforme necessidade, reduzindo estoques e desperdícios.

6.2.2. No mercado, existem basicamente três formas de aquisição de materiais de construção:

Rubrica:
SD

Rubrica:
LF



6.2.2.1. Compra direta por item, com dispensa de licitação – viável apenas para pequenas quantidades e emergências, mas ineficiente para demandas recorrentes;

6.2.2.2. Aquisição por lote único para estocagem – apresenta riscos de perda de material, deterioração por estocagem inadequada e demanda espaço físico e controle rígido de validade e conservação;

6.2.2.3. Contratação de fornecimento parcelado sob demanda – permite atendimento conforme cronograma de obras, reduz custos com armazenamento e garante maior rastreabilidade dos produtos entregues.

6.2.2.4. O fornecimento parcelado, por meio de contrato contínuo com empresa especializada, se mostra a alternativa mais eficiente, econômica e compatível com a realidade da Prefeitura.

6.2.3. Políticas, modelos e padrões de governo: A solução proposta está alinhada aos princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente quanto à eficiência, economicidade e legalidade. O modelo é compatível com políticas públicas de sustentabilidade e gestão eficiente de recursos.

6.2.4. Necessidades de adequação do ambiente do órgão para viabilizar a execução contratual: A contratação parcelada dispensa a necessidade de grande estrutura de armazenamento por parte da Prefeitura. Em contrapartida, caso a aquisição fosse feita em lote único, seriam necessários ambientes cobertos, secos e com controle de umidade, para evitar perdas, especialmente com produtos como cimento, tintas e gesso. A contratação da forma proposta minimiza a necessidade de readequação física, pois o material é entregue diretamente nas frentes de obra ou nos setores responsáveis no momento do uso.

6.2.5. Diferentes modelos de prestação do serviço

6.2.5.1. Foram analisados dois modelos principais:

6.2.5.2. Aquisição de materiais com aplicação inclusa (empreitada global ou integrada);

6.2.5.3. Aquisição apenas dos materiais para uso por equipe própria.

6.2.5.4. A primeira alternativa, embora viável em projetos maiores, não se justifica neste caso, pois a Prefeitura de Guaratuba possui equipe técnica e operacional capacitada para execução de reparos e manutenções. Assim, a contratação de somente o fornecimento de materiais preserva a autonomia e reduz custos com terceiros, sendo o modelo mais aderente à realidade institucional.

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



6.2.6. Diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes: No segmento de materiais de construção há ampla gama de marcas e modelos com diferentes níveis de qualidade. A proposta de contratação permite a especificação de materiais com padrões mínimos de desempenho, durabilidade e compatibilidade técnica, conforme exigências normativas (ABNT, NBR). Isso possibilita maior controle sobre o que será adquirido, diferente de soluções genéricas ou abertas, que podem gerar divergências técnicas.

6.2.7. Possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço: Conforme analisado, a aquisição dos materiais na forma de bens é mais vantajosa neste contexto, pois há mão de obra própria para execução. A contratação como serviço (incluindo mão de obra externa) aumentaria os custos e complexidade da gestão contratual. Além disso, os materiais são padronizáveis e de natureza rotineira, viabilizando aquisição como bem de consumo com ampla competitividade.

6.2.8. Ampliação ou substituição da solução implantada: A contratação proposta substitui o modelo anterior (Pregão Eletrônico nº 03/2025), que foi revogado por conter exigências técnicas desproporcionais, restringindo a participação de fornecedores. A nova solução prevê exigências coerentes com o mercado local e com a realidade da Administração, promovendo maior aderência, competitividade e viabilidade operacional. Trata-se, portanto, de uma adequação necessária, sem prejuízo à qualidade da entrega.

6.2.9. Diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento: A contratação prevê pagamento por fornecimento efetivo, conforme entregas realizadas, com possibilidade de conferência de qualidade e aderência às especificações em cada remessa. Isso favorece o controle financeiro e reduz o risco de pagamentos antecipados ou de materiais inutilizados. As entregas programadas e mensuráveis possibilitam planejamento orçamentário e acompanhamento técnico adequado.

6.2.10. Questões afetas à arquitetura tecnológica: Embora o objeto não envolva tecnologia da informação, o processo de controle e gestão da entrega poderá ser aprimorado com sistemas internos, como controle de entrada/saída de material, rastreabilidade de lote, e integração com a execução das ordens de serviço. O modelo de fornecimento parcelado é compatível com essa arquitetura organizacional e tecnológica da Prefeitura.

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



6.2.11. Aspectos relacionados à utilização da solução ou experiência do usuário: A experiência dos servidores que utilizam os materiais é um fator essencial. A solução contratual anterior apresentou problemas relacionados à qualidade de marcas adquiridas e à condição de estocagem, o que comprometeu a execução dos serviços e gerou retrabalho. A contratação atual prevê melhor especificação técnica e entrega conforme necessidade, otimizando o uso e aumentando a satisfação dos usuários internos.

6.2.12. Questões ambientais e sustentabilidade: A contratação permite exigir materiais com selos de sustentabilidade, origem legal de madeira, e tintas com menor emissão de compostos tóxicos. Além disso, evita o desperdício por compras em excesso, reduz necessidade de transporte desnecessário e contribui para a logística reversa de embalagens. Isso garante aderência a políticas ambientais vigentes e fortalece o compromisso institucional com a responsabilidade socioambiental.

6.2.13. Eventuais ganhos quantificáveis de eficiência ou economia: O modelo proposto oferece economia quantificável, ao evitar compras emergenciais com preços elevados, reduzir perdas por estocagem, minimizar retrabalho e promover o uso racional dos materiais. A aquisição sob demanda, com preços estimados conforme a Tabela SINAPI, garante aderência ao mercado e transparência no controle de custos, além de permitir a utilização eficaz do orçamento municipal.

6.2.14. Aspectos relativos a recursos humanos: A contratação preserva o modelo atual de utilização da mão de obra própria da Prefeitura, já capacitada para a execução dos serviços. Isso evita a necessidade de treinamento adicional ou contratação de terceiros, o que gera economia e mantém a autonomia operacional da Administração. Além disso, valoriza os servidores públicos e mantém o vínculo direto entre planejamento e execução.

6.2.15. Boas práticas e tendências de mercado: A aquisição de materiais por meio de fornecimento parcelado é considerada boa prática de gestão pública, especialmente quando há equipe própria para execução das obras. Essa prática está consolidada em municípios e órgãos públicos com perfil operacional semelhante ao de Guaratuba. Além disso, a utilização de tabelas oficiais (como a SINAPI) para orçamentação e especificações técnicas padronizadas refletem as tendências atuais de profissionalização das compras públicas.

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



6.2.16. Considerando os diversos aspectos técnicos, operacionais e estratégicos, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais de construção é a alternativa mais eficiente, sustentável e econômica disponível. A opção respeita os limites estruturais da Prefeitura, aproveita os recursos humanos já existentes, garante qualidade e rastreabilidade dos materiais, e se alinha às boas práticas administrativas. A substituição do modelo anterior, revogado por desproporcionalidade técnica, fortalece a legalidade, a competitividade e a eficácia da contratação, permitindo melhor resposta às necessidades da população e à conservação do patrimônio público municipal.

7. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E VALOR A SER CONTRATADO

TABELA I – DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS					
ITEM	C.I.	C.G.	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	VALOR TOTAL
1	51214	150872	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, (ENCONTRADOS EM LOJAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO) COM REFERÊNCIA NA TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS - SINAPI VIGENTE	GLOBAL	R\$ 2.770.944,64

C.I.: CÓDIGO INTERNO / C.G.: CÓDIGO COMPRAS.GOV

7.1. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

7.1.1. A estimativa de uso do presente pregão se embasa no uso real dos três últimos contratos de mesmo objeto, sendo considerado a seguinte análise dos pregões passados para o mesmo objeto:

Pregão	Data Prevista	Valor Previsto do Pregão	Valor Empenhado	Tempo de Licitação	Média Gasto Mês Empenhado
56/2021	05/11/2021 a 04/11/2022	R\$ 1.000.000,00	R\$ 993.061,95	08 meses	R\$ 124.189,78

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



39/2022	29/06/2022 a 28/06/2023	R\$ 2.260.000,00	R\$ 2.285.178,44	12 meses	R\$ 178.333,33
30/2023	08/08/2023 a 08/08/2024	R\$ 2.345.961,01	R\$ 2.288.274,89	12 meses	R\$ 190.689,57
TOTAL =		R\$ 5.605.961,01	R\$ 5.566.515,28	32 meses	R\$ 173.953,60
ESTIMATIVA DE USO PARA ATENDIMENTO DE 12 MESES SEM CORREÇÕES MONETÁRIAS R\$ 2.087.443,23					

7.1.2. Foi utilizado para embasamento do valor a ser utilizado no presente processo licitatório os 3 (três) últimos Pregões realizados no município bem como o período de vigência de cada um desses, perfazendo um valor mensal médio de acordo com o gasto proporcional entre o empenhado (já desconsiderado o percentual anulado) e o período que o saldo contratual durou.

7.1.2.1. A primeira coluna representa quais os pregões que foram considerados para a análise de valores e quantitativos para a atual contratação.

7.1.2.2. A segunda coluna representa qual o prazo de vigência original do contrato oriundo do processo licitatório indicado na primeira coluna.

7.1.2.3. A terceira coluna aborda o montante total estimado para utilização durante a vigência contratual.

7.1.2.4. A quarta coluna indica os valores efetivamente empenhados, já desconsiderado o percentual de empenhos anulados, durante a vigência contratual, atualizados até o dia 15 de maio de 2025, data de elaboração do presente ETP, conforme demonstrado em anexo.

7.1.2.5. A quinta coluna indica quanto tempo efetivamente o contrato foi utilizado.

7.1.2.6. A sexta coluna calcula a média de gastos mensais do contrato, sendo desconsiderados casas decimais após a terceira casa após a vírgula.

7.1.2.7. A quinta linha de informações representa os cálculos totais de gastos retirados das linhas anteriores, sendo realizada a média mensal total das licitações pelo cálculo entre o valor total empenhado das licitações dividido pelo número de meses em que foram utilizados.

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



7.1.2.8. A sexta linha de informações calcula o montante projetado de gastos que poderão ser utilizados em uma conversão simples entre o a média total de gastos mensais pelo período de vigência esperado para essa contratação.

7.1.3. Devido a variação no poder aquisitivo devido a variação da inflação, se faz necessário a atualização monetária para trazer para o presente os valores utilizados nos pregões já encerrados, sendo utilizado o índice IGPM-FGV compreendendo os períodos entre o final do contrato e o mês de Abril de 2025, visto que o índice até o mês de Maio de 2025 anda não encontra-se disponível, conforme comprovantes em anexo. A utilização do IGPM-FGV se embasa pela usualidade de sua aplicação em reajustes de cunho público, segundo a própria FGV em sua página web indica “O IGP-M é utilizado amplamente na fórmula paramétrica de reajuste de tarifas públicas (energia e telefonia), em contratos de aluguéis e em contratos de prestação de serviços”.

Pregão	Tempo de Licitação	Valor Empenhado	Índice de Reajuste	Valor Total Atualizado	Média Mensal Atualizada
56/2021	08 meses	R\$ 993.061,95	4,29331%	R\$ 1.035.697,18	R\$ 129.462,15
39/2022	12 meses	R\$ 2.285.178,44	7,18248%	R\$ 2.449.310,92	R\$ 204.109,24
30/2023	12 meses	R\$ 2.288.274,89	6,03361%	R\$ 2.426.340,47	R\$ 202.195,04
TOTAIS:		R\$ 5.566.515,28	.	R\$ 5.911.348,58	R\$ 184.729,64
ESTIMATIVA DE USO PARA ATENDIMENTO DE 12 MESES COM CORREÇÕES MONETÁRIAS R\$ 2.216.755,72					
Previsão de crescimento vegetativo e possibilidade de minimizar causalidades sobre imprevistos: 25% que corresponde ao montante de R\$ 554.188,93					
TOTAL GERAL PARA SER ESTIMADO PARA A NOVA CONTRATAÇÃO PERFAZ O MONTANTE TOTAL DE R\$ 2.770.944,64					

7.1.4. Informações sobre a tabela de formação de preços atualizados:

7.1.4.1. As três primeiras colunas são retiradas das mesmas informações já abordadas anteriormente neste tópico.

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



7.1.4.2. A quarta coluna indica os índices de reajuste utilizados entre o final da vigência de cada contrato com o mês de abril de 2025, conforme já abordado anteriormente.

7.1.4.3. A quinta coluna representa o montante total já empenhado trazido ao valor atual pela correção monetária.

7.1.4.4. A sexta coluna apresenta o valor médio mensal utilizado considerando o valor total atualizado da quinta coluna.

7.1.4.5. A quinta linha de informações apresentam os valores totais apurados em cada uma das colunas, inclusive no tocante ao valor médio de gastos mensais, que compreende a divisão dos meses de utilização pelo valor empenhado total aplicado a correção monetária.

7.1.4.6. A sexta linha de informações apresenta o valor total localizado para embasamento primário do cálculo de utilização para a presente contratação, que compreende na multiplicação do prazo de vigência contratual pela média de gastos mensais atualizada da quinta linha de informações.

7.1.4.7. A sétima linha de informações representa a possibilidade de crescimento vegetativo da demanda, a fim de evitar que utilizações não previstas possam ser executadas neste contrato sem a necessidade de grandes ajustes e com a diminuição dos riscos de esgotamento precoce do saldo da licitação, possibilitando assim prever causalidades que possam impactar diretamente no quantitativo, mitigando os riscos de abertura antecipada de novo processo licitatório para o mesmo objeto, que foi definido no máximo permitido, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total primário previsto para a presente contratação.

7.1.4.8. A oitava linha é o cálculo final para quantificar o montante da presente licitação que consiste na soma entre o percentual da sétima linha com o total primário localizado na sexta linha de informações.

7.2. DA ESTIMATIVA DE VALOR

7.2.1. Devido ao modo de apuração do presente estudo se dar de forma divergente aos demais processos licitatórios, por utilizar uma tabela referencial de preços (SINAPI) a apuração de utilização descrita no item anterior também se aplica para a presente estimativa do valor da contratação, sendo que o valor global indicado será registrado via instrumento contratual e utilizado a medida

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



em que a administração pública possuir a necessidade utilizando os valores descritos na Tabela SINAPI.

7.2.2. Destarte pelo estudo aqui construído não se faz necessário a busca mercadológica e pesquisa de preços, uma que a Tabela SINAPI é uma fonte de preços atualizada mensalmente e regionalizada por Estado pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3. Alternativamente, em caso em que os materiais necessários não estejam incluídos na tabela SINAPI, a fim de não restar prejudicado o Município de Guaratuba, poderá ser realizado ampla pesquisa de mercado a fim de formar uma cesta de preços do item a ser adquirido, seguindo o que dita o regulamento municipal sobre o tema.

7.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.4. Visto que o Pregão Eletrônico nº 03/2025 foi recentemente indicado as dotações para o mesmo objeto, aproveitou-se as dotações ali inseridas, sendo que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DESDOBRAMENTO DA DESPESA COMPATIBILIDADE PPA/LDO/LOA – CONFORMIDADE PCA 2025									
Para lançamentos de empenhos desta despesa, informamos que no Orçamento									
3	3	90	30	24	00	3.3.90.30.24.00	2025	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A
Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.									
Anual para o Exercício / 2025, consta autorizado a seguinte dotação orçamentária para a referida despesa:									

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



GUARATUBA

Secretaria Municipal da

Administração

Dotações orçamentárias - Funcionais programáticas:

03.001.04.122.0004.2005 – Man Est Func. Administrativas e de Materiais
CR – 83 – Fonte 0000

05.001.10.122.0012.2040 – Man. Des. At. da SMS
CR 180 – Fonte 303
CR 181 – Fonte 494

10.301.0012.2179 – Emendas Impositivas
CR 2241 – Fonte 0000

002.10.301.0012.2042 – Man. Atenção Básica
CR 237 – Fonte 303
CR 238 – Fonte 314

003.10.302.0012.2048 – Manutenção Média e Alta Complexidade
CR 287 – Fonte 303
CR 288 – Fonte 314
CR 2022 – Fonte 369
CR 2044 – Fonte 314

2171 – Man Centro Especialidades
CR 368 – Fonte 303

304.0012.2053 – Man Ações Vig Sanitária
CR 401 – Fonte 303

305.0012.2054 – Man Vig Epidemiológica
CR 442 – Fonte 303

06.001.12.122.0013.2071 – Man At Adm Op. SMED
CR 468 – Fonte 104

002.12.361.0013.2059 – Man Ens. Fundamental
CR 518 – Fonte 104

12.365.0013.2165 – Man Ensino Infantil
CR 670 – Fonte 104

07.001.008.122.0010.2140 – Man Reforma UN. Proteção Social
CR 826 – F 0000

002 – Proteção Social Básica
08.241.0010.2144 – Centro Idoso
CR 865 – F000

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



GUARATUBA

Secretaria Municipal da

Administração

CR 891 – F 934

CR 892 F 940

2146 – Proteção Social CRAS

CR 943 – F 000

CR 944 F 934

CR 2119 F 1404

CR 945 F 1405

003 – Proteção especial

08.243.0010.2148 – Abrigo Institucional

CR 965 – F 000

CR 966 – F 808

CR 969 F 965

244.0010.2118 – Prot. Especial Alta Complexidade

CR 1015 – F 000

CR 1017 F 965

CR 2137 F 991

08.001.13.122.0014.2127 – Man. SM Cultura Turismo

CR 1066 – F 000

002.23.122.0021.2129 – Man Adm SMCT

CR 1118 F 000

09.001.24.122.0022.2122 – Man Adm SMEsportes

CR 1156 F 000

10.001.20.122.0019.2093 – Man Adm SM Pesca e Agricultura

CR 1196 F 000

11.001.18.122.0018.2089 – Man At. Adm Meio ambiente

CR 1250 – F 000

12.001.15.122.0005.2133 – Man At. SM Obras

CR 1320 F 000

15.461.0015.2134 – Man Vias Públicas

CR 1333 F 000

2135 – Ver Praças

CR 1338 F 000

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



GUARATUBA

Secretaria Municipal da

Administração

2135 – Ref. Praças Públicas

CR 1338 – F 000

2136 – Reformas de Pontes

CR 1342 – F 000

15.452.0015.2078 – Man Sistema I. Pública

CR 1347 – Fonte 507

2082 – Man Vias Públicas

CR 1362 – Fonte 000

CR 1363 – Fonte 504

CR 1364 – F 512

2137 – Man Prédios Públicos

CR 1379 – F 000

2138 – Man terminal Rodoviário

CR 1382 F 000

13 – 001.06.122.0009.2023 – At. SM Segurança

CR 1399 – F 000

19 – 001.15.122.0016.2174 – Sub Cubatão

CR 1557 – F 000

2084 – Man Estradas e Pontes Rurais

CR 1573 – F 000

20 – 001.04.122.0004.2176 - Sub Coroados

CR 1585 – F 000

7.4.1. Informações retiradas do protocolo nº 8724/2025, mov. #52, Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, Anexo I – Termo de Referência, item 10 e seguintes.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A O fornecimento do presente objeto, seguindo contratações passadas, adequado aos moldes e regulamentos pertinentes da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos é imprescindível salientar que a o modo de apuração será global, pelos motivos que passo a expor:

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



8.1.1. Embora a regra prevista na legislação é o parcelamento dos itens em tantas partes quanto forem viáveis, essa sistemática, aplicada ao objeto em estudo, poderá acarretar prejuízo para o conjunto da solução e perda na economia de escala, uma vez que a previsão para utilização de aproximadamente dois milhões de reais por parte do Município aquisição dos itens junto ao Licitante Vencedor acarreta na expectativa de direito de ser utilizado esse montante, possibilitando a elevação do percentual de desconto por parte dos Licitantes.

8.1.2. A economia de escala para um elevado montante é enormemente maior se comparado com segmentar o objeto em distintas áreas, reduzindo o percentual de lucro possível pelo fornecedor acarretando um maior valor a ser cobrado do órgão licitante, no aumento dos custos fixos por unidade.

8.1.3. A solução é afetada pelo parcelamento uma vez que a amplitude de itens referente a manutenção predial, se houve-se a divisão em classes de itens teríamos aqueles que não se encaixariam de forma completa em algum deles e não poderiam ser adquiridos por intermédio deste processo licitatório.

8.1.4. Logo visando a melhor técnica disponível para o caso em tela ser a utilização do não parcelamento da solução, uma vez que o fornecedor tem acesso a todos os itens que podem ser comprados pelo processo licitatório (tabela SINAPI) terá hábil tempo para adequações necessárias para disputa e posterior fornecimento, caso vencedor do certame.

8.1.5. Assim como ser economicamente viável a aplicação de centralização das classes de itens em um único processo licitatório, uma vez que a economia de escala é aplicada pelo fornecedor pelo grande volume previsto de aquisição dos bens, mantendo as vantagens da escala.

8.2. A competitividade é ampla e difundida entre as empresas que atuam no ramo de fornecimento de materiais para manutenção predial, sendo possível inclusive a participação de empresas do setor de municípios circundantes a Guaratuba.

8.3. Neste sentido é inviável prever o recebimento de propostas parciais para o item a ser contratado ou qualquer forma de divisão do item.

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E (OU) INTERDEPENDENTES

9.1. Após buscas para verificação sobre a necessidade de contratos correlatos ou interdependentes ao presente objeto, concluiu-se que não são necessárias outras contratações, ou ações a serem implementadas para o êxito na execução contratual futura.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução mais adequada a administração pública foi apresentada e deliberada neste ETP em seu item 6, sendo aqui deliberado a solução como um todo, oriundo da referida análise.

10.2. A proposta mais vantajosa escolhido conforme maior percentual de desconto global ofertado que irá incidir diretamente e unitariamente sobre os preços praticados na Tabela SINAPI:

10.3. A Tabela SINAPI fora utilizada como base para a presente licitação, tendo em vista a grande amplitude de itens que estão descritos, fator este que é de grande importância, em virtude da variedade de itens presentes neste segmento de mercado. Valendo ainda ressaltar, que esta tabela sofre atualizações mensais, os valores praticados se encontram dentro do mercado, não causando prejuízo as partes interessadas que lograr êxito na licitação.

10.3.1. A Tabela SINAPI ainda é utilizada em diversos outros órgãos públicos para fins de precificação dos materiais de construção a serem utilizados nos mais diversos fins, como construções prediais, manutenções corretivas e (ou) preventivas, aquisições diretas.

10.4. Previamente a emissão da “Nota de Empenho” será necessário o envio de orçamento prévio, a fim da administração pública verificar a vantajosidade da aquisição, e deverá respeitar o que dita o presente ETP.

10.4.1. A Contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas para apresentar orçamento dos itens indicados pela Administração Pública, no mesmo meio em que recebeu o pedido de orçamento.

10.4.2. Todos as Secretarias Municipais poderão solicitar orçamentos de prévios para a Contratada.

10.4.3. A simples solicitação de orçamento não vincula a Administração Pública Municipal na execução parcial ou total do orçamento prévio, dependendo única e exclusivamente das análises da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



10.4.4. Os orçamentos deverão ser formalizados pela Contratada em papel timbrado próprio e deverá conter no mínimo, sob pena de invalidade do orçamento:

10.4.4.1. Código da tabela SINAPI (disponível dentro da tabela SINAPI) ou a indicação de inexistência de código do item;

10.4.4.2. O descritivo completo do produto, podendo ser mantido o usual da Contratada ou poderá utilizar o descritivo constante na tabela SINAPI.

10.4.4.3. O valor unitário conjuntamente com a unidade da medida constante na tabela SINAPI, para cada item que compor o orçamento.

10.4.4.4. A aplicação da formula descrita no item 10.2 deste ETP;

10.4.4.5. Valor unitário para cada item do orçamento com e sem a aplicação do cálculo de desconto referente ao item anterior;

10.4.4.6. Valor total para cada item do orçamento com e sem a aplicação do cálculo de desconto referente ao item anterior;

10.4.4.7. Numeração e ano do orçamento;

10.4.4.8. Data e local em que o orçamento foi formalizado;

10.4.4.9. Assinatura e identificação do colaborador da Contratada que forneceu o orçamento.

10.4.5. A base monetária para construção do orçamento será obtida através do link: https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_655, ou acesso que vier a substituir este, sendo identificada a correta planilha para utilização pelos seguintes filtros:

Rubrica:

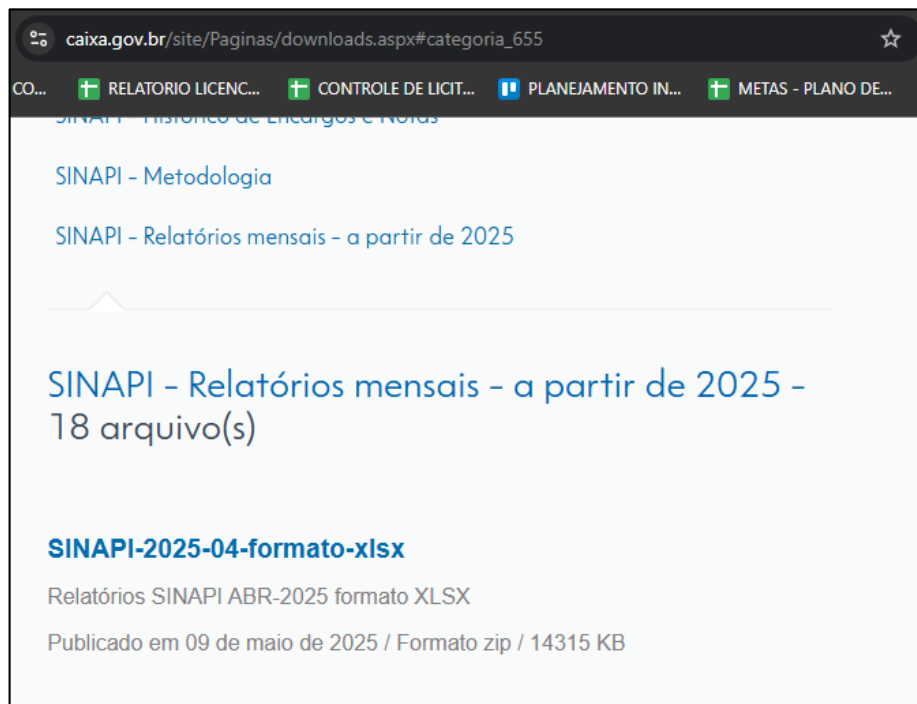
SD

Rubrica:

LF



10.4.5.1. A planilha a ser utilizada é a de nomenclatura “SINAPI - Relatórios mensais - a partir de 2025”, aberto os sub menus correspondentes será utilizado os valores do último mês disponível em formato XLSX.



10.4.5.2. Baixado o arquivo oriundo dessa seleção e acessando o conteúdo do arquivo a Contratada deverá selecionar a planilha “SINAPI_Referência”.

10.4.5.3. Com a planilha aberta utilizar-se-á os valores referente aos “Insumos Desonerados” em específico os que compreendem o Estado do Paraná.

A	B	C	D	E	V	W	X
SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil							
RELATÓRIO DE PREÇOS DE INSUMOS - ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO							
Mês de Referência:	04/2025	Encargos sociais sobre a mão de obra:					
Data de emissão:	09/05/2025	(COM DESONERAÇÃO)					
Origem de preço: C = COLETADO CR = COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE				Localidade	TERESINA	CURITIBA	RIO DE JANEIRO
Preço em branco para determinado estado significa que não houve coleta mínima de preços no mês de referência.				Horista	90,66%	93,45%	90,83%
Acessar Fichas de Especificação Técnica dos Insumos				Mensalista	52,90%	54,20%	52,43%
				Preços Medianos (R\$):			
Classificação	Código do Insumo	Descrição do Insumo	Unidade	Origem de Preço	PI	PR	RJ
MATERIAL	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	C	1,00	0,69	0,66

10.4.6. No caso do item da tabela SINAPI não possuir a mesma unidade de medida dos produtos fornecidos pela Contratada, o orçamento deverá conter o cálculo utilizado para chegar a unidade de medida do fornecedor.

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



10.4.6.1. No caso em print do item 10.4.5.3, o cimento composto CP II-32 é orçado em quilograma, e o fornecimento do bem ocorre, via de regra, em sacos com 50kg (cinquenta quilogramas) cada, logo o valor a ser informado corresponderá na unidade de um saco de cimento, que corresponde em 50kg (cinquenta quilogramas) multiplicados pelo valor do quilograma indicado na tabela SINAPI na região do Paraná, o que corresponderia ao montante unitário de R\$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

10.4.6.2. A mesma lógica será aplicada nos demais casos similares a esse.

10.4.6.3. Nos casos omissos a Contratada e a Contratante irão entrar em comum acordo sobre como será cobrado tal material, devendo constar a fórmula utilizada para tal.

10.5. Não será emitido “Nota de Empenho” sem a emissão de orçamento prévio com a expressa aceitação da Secretaria Solicitante.

10.5.1. A Secretaria Solicitante tem o dever de averiguar o orçamento prévio e caso seja verificado que os valores contenham indícios de sobre preço em comparação ao praticado no mercado local, em que a Prefeitura Municipal de Guaratuba está inserida, a Secretaria Solicitante deverá:

10.5.2. Caso o valor localizado pelos servidores públicos como valor de mercado seja inferior ao orçado pela Contratada, será exigido da contratada que apresente planilha de composição de custos detalhada, constando custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, sendo necessário acompanhar documentos comprobatórios, tais como notas fiscais, notas de empenho, contratos recentes da empresa vencedora com outra Administração, e outros meios que possam comprovar os valores apresentados na planilha detalhada nos termos do Decreto Municipal nº 25.538 de 2024.

10.5.3. Ou caso constate-se sobre preço ou superfaturamento nos orçamentos oferecidos pela contratada, a Administração Pública poderá utilizar da média dos valores localizados, seguido os requisitos do Regulamento Municipal sobre o tema, como novo parâmetro de pagamento e desconsiderar o valor superavitário oferecido pela Contratada, desde que devidamente justificado e possibilitado o direito a defesa por parte da Contratada.

10.5.3.1. Aplica-se o mesmo texto para os casos em que o material orçado não se encontrar na tabela SINAPI, devendo a Secretaria Solicitante realizar a busca do valor de mercado para comprovação do valor ofertado ou para composição de valor médio para incidência do percentual de desconto fixado na sessão de lances.

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



10.5.4. Nestes casos, deverá incidir o mesmo percentual de desconto oferecido na sessão de lances para os valores localizados pela administração pública.

10.6. Não será admitido o fornecimento de materiais de qualquer natureza sem a prévia emissão de “Nota de Empenho”.

10.6.1. Serviços prestados em nome da Contratante sem a emissão de Nota de Empenho prévia comprovando a legitimidade da solicitação, não serão liquidados e pagos, de acordo com o art. 1º do Decreto Federal nº 64.752 de 1969, onde apresenta taxativamente que “nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévio empenho”.

10.6.2. Constará na Nota de Empenho o local de entrega, o a janela de tempo que será possível realizar a entrega do material, o número do orçamento que originou o Empenho e demais informações que a Secretaria Solicitante julgar necessário.

10.7. A condição de entrega constará nas “Notas de Empenho”, onde irá constar alternativamente se os itens serão retirados no balcão ou o endereço para prosseguimento da entrega.

10.7.1. Para a retirada do material no balcão o servidor público deverá, obrigatoriamente, apresentar uma via da nota de empenho assinada, para a efetivação da retirada do material.

10.7.2. A entrega do material empenhado, nos termos dos itens anteriores, não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

10.7.3. Incide no mesmo prazo a disponibilidade do material para retirada no balcão.

10.7.4. Caso a entrega se dê em desconformidade com as informações contidas na nota de empenho, o recebimento poderá ser recusado pelos servidores públicos, ficando a Contratada com o ônus do reenvio para o correto local informado.

10.7.4.1. O representante da empresa, seja da própria Contratada ou uma Terceirizada para realização da entrega, será instruído sobre o local correto para prosseguir com a entrega da mercadoria, e na hipótese de recusa em se dirigir para o local correto, será recusado o recebimento dos objetos.

10.8. No caso de substituição nos casos que necessitem de reparo, correção, reconstrução, remoção ou substituição do objeto, em sua totalidade ou em parte, o prazo máximo para realização dessa troca será de até 3 (três) horas após a notificação da Contratada, não gerando qualquer tipo de ônus à Contratante.

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



10.8.1. No ato da entrega dos materiais empenhados será executado uma avaliação primária de qualidade dos produtos fornecidos com relação à descrição, características, quantidade e qualidade específicas, podendo ser o objeto ser devolvido em todo ou em parte.

10.9. Durante a execução do contrato, caso constatado certidão positiva de débitos, os pagamentos serão paralisados até que seja regularizado a certidão positivada.

10.9.1. Caso a Contratada não regularize suas certidões no prazo de até 15 (quinze) dias corridos o contrato poderá ser paralisado e se o prazo superar os 30 (trinta) dias corridos o contrato poderá ser rescindido.

10.9.2. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.9.3. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato ou da vigência da garantia do objeto.

10.9.4. A notificação poderá ocorrer através dos meios de comunicação fornecidos pelo fornecedor do produto, seja ela via e-mail, aplicativos de mensagens, pessoalmente ou outros.

11. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. O presente ETP não se classifica como sigiloso nos termos da Lei Federal nº 12.527/11.

11.2. A contratação possui caráter continuado, uma vez que, segundo a IN 002/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro continuamente.

11.3. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme artigo 5º do Decreto Municipal nº 25.393 de 2024: "O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou de regulamentação própria específica".

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



11.3.1. Notadamente é salutar para a Administração viabilizar a aquisição de materiais com a adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, permite otimizar os processos de aquisição e contratação de bens e serviços pelo Poder Público, já que o fornecimento só será solicitado quando houver necessidade de aquisição, além de atender demandas não previsíveis.

11.3.2. O saldo da Ata de Registro de Preços poderá ser formalizado em contrato a qualquer tempo, sendo respeitado o que dita a Legislação vigente sobre contratos de caráter continuado, em específico o que dita o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, onde aduz que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

11.4. Conjuntamente a presente contratação, junto da análise dos saldos foram analisados os aspectos técnicos e operacionais dos 4 (quatro) últimos processos licitatórios que abordavam o mesmo objeto, sendo eles: Pregão 56/21 (utilizado maior parte do saldo em apenas 8 (oito) meses), Pregão 39/22 (utilizado em sua maior parte no período total da contratação), Pregão 30/2023 (utilizado em sua maior parte no período total da contratação) e Pregão 03/2025 (solicitado a revogação após a sessão de lances por exigência técnica restritiva).

11.5. Com fundamento nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e ampla competitividade, entende-se como tecnicamente desnecessária a exigência de:

11.5.1.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: A não exigência de atestado de capacidade técnica se justifica pelo fato de que o objeto da contratação refere-se ao fornecimento de bens padronizados e amplamente disponíveis no mercado, sem envolvimento direto de mão de obra especializada ou execução de serviços complexos. Os materiais de construção especificados (como cimento, areia, brita, tinta, tubos, conexões, etc.) são de uso comum, com características técnicas facilmente verificáveis por meio de catálogos, fichas técnicas e normativas da ABNT. Além disso, a exigência de atestado de capacidade técnica poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, o que contraria os princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa à Administração. Conforme jurisprudência dos Tribunais de Contas, essa exigência só é cabível quando estritamente necessária à segurança da contratação, o que não se aplica neste caso.

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



11.5.2. VISTORIA TÉCNICA: A vistoria técnica não será exigida por não haver necessidade de conhecimento prévio de instalações físicas, logística específica ou particularidades técnicas no local de entrega dos materiais. O fornecimento ocorrerá sob demanda, mediante requisição da Administração, com entregas previstas em locais posteriormente definidos (almoxarifados municipais, escolas, unidades de saúde, conforme nota de empenho). Tais locais possuem acesso viário padrão e estrutura para recebimento dos itens, não havendo risco de incompatibilidade entre o fornecimento e o ambiente físico. A exigência de vistoria, além de desnecessária, oneraria desproporcionalmente os licitantes, principalmente os localizados fora do município, contrariando o interesse público e reduzindo a amplitude da concorrência.

11.5.3. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS: A exigência de apresentação de amostras será dispensada, pois todos os materiais a serem fornecidos possuem especificações técnicas claramente definidas no termo de referência, com base na Tabela SINAPI e normas ABNT, que estabelecem critérios objetivos de qualidade, desempenho e composição. A avaliação da conformidade será realizada no momento da entrega de cada item, mediante inspeção visual e documental, com possibilidade de rejeição imediata caso não atendam às exigências contratuais. A apresentação de amostras poderia representar ônus financeiro e logístico desnecessário aos licitantes, sem ganhos proporcionais em termos de segurança ou qualidade da contratação. A administração reserva-se ao direito de solicitar substituição ou recusa dos materiais entregues em desacordo com o edital, o que é suficiente para resguardar o interesse público.

11.5.4. GARANTIA DA PROPOSTA: A garantia da proposta não será exigida, uma vez que o objeto não apresenta alto valor agregado ou risco significativo de inadimplemento na fase de seleção do fornecedor. A exigência de garantia da proposta deve observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo recomendada apenas em contratos de grande vulto ou com execução complexa – o que não se verifica neste caso. Ademais, conforme a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), a exigência de garantia da proposta é facultativa, e, neste certame, sua não adoção favorece a ampla participação e a competitividade, objetivos centrais da licitação pública.

11.5.5. GARANTIA DO OBJETO: A garantia do objeto também será dispensada, considerando que os itens contratados são bens de consumo comum, com expectativa de uso imediato ou de curto prazo, não se tratando de produtos de alta tecnologia, durabilidade estendida ou montagem complexa. Além disso, muitos dos materiais possuem garantia legal de fábrica, assegurada pelo

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



Código de Defesa do Consumidor, sendo suficiente para atender a eventual necessidade de reposição. A exigência contratual de garantia adicional sobre o objeto implicaria custos extras ao fornecedor, o que se refletiria no aumento global do preço ofertado, sem contrapartida clara em termos de benefício para a Administração Pública.

11.5.6. Garantia Contratual: A exigência de garantia contratual nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 é facultativa e deve ser avaliada conforme a natureza e o risco da contratação. No presente caso, trata-se da aquisição de materiais de construção padronizados, destinados à realização de reparos e manutenções de baixa e média complexidade por equipes da Prefeitura Municipal de Guaratuba. Portanto, não se trata de um contrato de execução de obra, fornecimento com instalação, ou objeto que demande acompanhamento técnico especializado — situações onde a exigência de garantia contratual é usualmente recomendada.

11.5.6.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, com entregas realizadas em locais previamente definidos pela Administração. Cada item entregue será imediatamente inspecionado, e, caso apresente desconformidade com as especificações constantes no termo de referência, será rejeitado ou substituído, conforme cláusulas contratuais. Esse modelo de fornecimento e fiscalização já constitui, por si só, mecanismo de mitigação de risco contratual, reduzindo a necessidade de garantias adicionais.

11.5.6.2. A imposição de garantia contratual também poderia representar ônus financeiro desproporcional aos fornecedores, em especial às microempresas e empresas de pequeno porte, o que impactaria diretamente na formulação de preços mais vantajosos e na ampla competitividade do certame, contrariando os princípios da economicidade, isonomia e eficiência.

11.5.6.3. Por fim, os materiais a serem fornecidos contam com garantias legais e de fábrica, previstas no Código de Defesa do Consumidor e em normas técnicas específicas, o que garante respaldo à Administração em caso de vícios ou defeitos ocultos. Nesse sentido, a exigência de garantia contratual não acrescentaria proteção adicional relevante ao interesse público, tornando-se, neste caso, uma medida excessiva e desnecessária.

11.6. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da contratada, caso seja em limites urbanos e desde que necessário, quando necessitar de entrega em áreas rurais, este deverá ser custeado pelo Contratante conforme preços

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



praticados no mercado e poderá ser cobrado em item próprio a título de “Frete em áreas fora do perímetro urbano”.

11.6.1. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

11.7. A disputa deste processo se não dará exclusivamente entre empresas enquadradas como ME e EPP, conforme estabelece a Lei Complementar 123 de 2006, artigo 49, inciso III, uma vez que seria necessário a disponibilização de percentual da contratação apartada sendo inviável devido a justificativa apresentada no item 8, onde aborda que a contratação será realizada de forma global, representando um prejuízo a divisão da contratação em mais de um fornecedor.

11.7.1. Complementarmente a exclusividade que trata a Lei Complementar em seu artigo 48, inciso I é referente ao montante total de R\$80.000,00, visto que a presente estimativa de contratação supera esse valor, a exclusividade seria afastada.

11.8. DA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

11.8.1. A proposta mais vantajosa será apurada através de PREGÃO ELETRÔNICO com disputa, sob a forma de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, sendo o modo de disputa ABERTO.

11.8.1.1. A contratação de uma única empresa para o fornecimento de materiais de construção é essencial para garantir economia de escala, reduzindo os custos unitários dos produtos e permitindo melhores condições comerciais, como descontos e prazos mais vantajosos. A divisão entre múltiplos fornecedores poderia elevar os preços e dificultar a negociação, impactando negativamente a economicidade da aquisição.

11.8.2. Os valores serão disputados por percentual de desconto global, sendo incidente o percentual unitariamente em todos os itens constantes na Tabela SINAPI, sendo respeitado ~~lance~~ ~~mínimo de 12% (doze por cento)~~ e o intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre cada lance.

11.8.3. A proposta declarada vencedora, caso possua um desconto igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) em comparação ao fixado no edital, deverá apresentar documentos de comprovação de exequibilidade juntamente a proposta ajustada, respeitando as seguintes exigências:

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



11.8.3.1. Apresentação de planilha detalhada contendo os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto.

11.8.3.2. Apresentação de documentos comprobatórios, tais como nota fiscais, notas de empenho, contratos recentes da empresa vencedora com outra Administração, e outros meios que possam comprovar os valores apresentados na planilha detalhada.

11.8.3.3. A não apresentação dos documentos de comprovação de exequibilidade nos termos dos subitens anteriores acarretarão na não aceitação da proposta, nos termos do Decreto Municipal nº 25.538 de 2024.

11.8.4. Na falta de propostas válidas, culminando no processo como fracassado ou deserto, considerar-se-á como vencedora a empresa que apresentou proposta mais vantajosa a esta administração pública na fase de levantamento de preços, desde que cumpridos os requisitos de habilitação.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A presente contratação visa garantir a manutenção preventiva e corretiva dos bens imóveis públicos municipais de Guaratuba, assegurando a integridade física das instalações e promovendo ambientes seguros, salubres e adequados para o desempenho das atividades institucionais e para o atendimento à população. A qualidade da infraestrutura pública impacta diretamente na prestação dos serviços essenciais à comunidade — como educação, saúde, assistência social e administração pública — sendo fundamental à promoção do bem-estar coletivo e à dignidade dos usuários e servidores públicos.

12.2. A aquisição programada de materiais de construção possibilitará a execução célere e eficiente das demandas por meio da equipe própria de manutenção da Prefeitura, evitando paralisações desnecessárias, reduzindo custos com terceirizações emergenciais e otimizando o uso dos recursos humanos já disponíveis no quadro funcional. Dessa forma, busca-se ampliar a efetividade da ação pública, com resposta rápida às necessidades de conservação dos espaços públicos, minimizando riscos à integridade física de pessoas e ao patrimônio público.

12.3. Em termos de economicidade, a adoção de registro de preços com base na Tabela SINAPI e a possibilidade de compras conforme demanda real permitirá maior controle orçamentário e

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF



redução do desperdício. A aquisição direta junto a fornecedores especializados também promove melhores condições comerciais, com preços alinhados ao mercado e menor incidência de sobrepreços ou perdas por materiais obsoletos ou mal armazenados. A atuação preventiva, por sua vez, reduz significativamente a necessidade de grandes reformas, evitando gastos futuros mais elevados.

12.4. Sob a ótica do desenvolvimento nacional sustentável, a contratação priorizará fornecedores estabelecidos em território nacional e, sempre que possível, com sede ou atuação regional, promovendo a circulação de recursos na economia local e o fortalecimento do comércio regional de materiais de construção. Além disso, a redução da distância entre o fornecedor e os pontos de entrega contribui para a diminuição da emissão de gases de efeito estufa, alinhando a execução contratual com práticas de responsabilidade ambiental e sustentabilidade.

12.5. O impacto positivo da contratação também será sentido nos âmbitos sociocultural e sociopolítico, na medida em que a manutenção da estrutura física dos prédios públicos contribui para a preservação do patrimônio municipal, valoriza os espaços públicos como centros de convivência social e fortalece o vínculo entre a população e os serviços prestados pelo Estado. Um ambiente público em boas condições físicas transmite a imagem de cuidado, seriedade e respeito da gestão municipal para com os cidadãos.

12.6. Outro resultado pretendido é o aproveitamento pleno da capacidade operacional da equipe de manutenção da Prefeitura, reduzindo a ociosidade de servidores e melhorando os índices de produtividade interna. A atuação direta da equipe, combinada com o abastecimento regular e planejado de materiais, diminui a dependência de contratações externas emergenciais, que geralmente são mais onerosas e burocráticas.

12.7. Por fim, ao garantir a disponibilidade contínua de insumos necessários para pequenas e médias intervenções, a Administração reduz riscos relacionados à degradação progressiva de edificações públicas, como infiltrações, danos estruturais, curto-circuitos e acidentes. Isso impacta diretamente na redução de riscos ocupacionais e de passivos legais, promovendo segurança jurídica, administrativa e física.

12.8. Assim, a contratação pretendida está alinhada com os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), promovendo eficiência administrativa, sustentabilidade, desenvolvimento local, responsabilidade fiscal e compromisso com a qualidade do serviço público.

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF

**13. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS**

13.1. Após buscas para verificação sobre a necessidade de providências a serem adotadas para a contratação do presente objeto, concluiu-se que não são necessárias ações ou providências para o êxito na execução contratual futura.

14. POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

14.2. A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do art. 362 do Decreto nº 10086 de 17/01/2022, a seguir:

14.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.4. Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

14.5. A empresa arrematante deverá atender à exigência prevista na Lei Estadual nº 20.132 de 20 de janeiro de 2020, no que se refere à logística reversa:

14.6. A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

14.7. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Rubrica:

SD

Rubrica:

LF

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Este servidor através de exaustiva pesquisa e desenvolvimento do presente Estudo Técnico Preliminar, declara-o como VIÁVEL a contratação pretendida.

Assinado por:
Lucas Hertel Miranda Fernandes
03/07/2025 - 10:00
NKVPFNANSU6FVZOCBJEQSG

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME LEI MUNICIPAL DE N° 1.982 DE 2023]

Lucas Hertel Miranda Fernandes
Agente Demandante
Matrícula nº 157.021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR APROVADO PELO GESTOR DO CONTRATO:

Assinado por:
Samuel Deschermayer
03/07/2025 - 11:29
ADRENCHZSIKMSCJX6QUE0G

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME LEI MUNICIPAL DE N° 1.982 DE 2023]

Samuel Rodrigo Deschermayer
Secretário Municipal da Administração
Decreto nº 26.574/2025